674

LEI N.º 3.266, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara como Urbano o Imóvel que menciona.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica declarado como imóvel urbano a área de terreno rural constituída de 53,0107 has (cinquenta e três hectares, um are e sete centiares) denominada Gleba 7, Fazenda Aguas Claras, localizada neste Município de Paracatu-MG, segundo consta nos perímetros e na escritura pública cuja descrição da área segue descrita na matrícula 25.809, FICHA 25.406 com área de 53,0107 has (cinquenta e três hectares, um are e sete centiares) do Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu, com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BS4-P-X429 de coordenadas N 8.090.620,23m e E 298.001,14m, situado no eixo do Córrego Espírito Santo, no limite José Nazareno Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2 e Espólio de Pio Fernandez Filho, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue por reta, confrontando com Espólio de Pio Fernandez Filho, com o azimute de 167°02'32" e distância 725,38m, até o vértice BS4-M-3190 de coordenadas N 8.089.913,32m e E 298.163,79m, situado junto à cerca, no limite com Espólio de Pio Fernandez Filho e Espólio de Ruy Faria Pereira, código INCRA 404.080.002.372-2; deste, segue por cerca, confrontando com Espólio de Ruy Faria Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°55'48" e 56,37m, até o vértice BS4-M-3191 de coordenadas N 8.089.885,93m e E 298.114,52m; 237°57'16" e 29,89m, até o vértice BS4-M-3192 de coordenadas N 8.089.870,07m e E 298.089,18m; 241°40'27" e 70,70m, até o vértice BS4-M-3193 de coordenadas N 8.089.836,53m e E 298.026,95m; 237°39'26" e 51,29m, até o vértice BS4-M-3194 de coordenadas N 8.089.809,09m e E 297.983,62m; 241°11'19" e 35,46m, até o vértice BS4-M-3195 de coordenadas N 8.089.792,00m e E 297.952,55m; 243°00'59" e 54,97m, até o vértice BS4-M-3196 de coordenadas N 8.089.767,06m e E 297.903,56m; 231°21'36" e 58,84m, até o vértice BS4-M-3197 de coordenadas N 8.089.730,32m e E 297.857,60m; 227°59'21" e 40,02m, até o vértice BS4-M-3198 de coordenadas N 8.089.703,54m e E 297.827,87m; 232°46'31" e 34,89m, até o vértice BS4-M-3199 de coordenadas N 8.089.682,43m e E 297.800,09m; 225°53'16" e 47,42m, até o vértice BS4-M-3200 de coordenadas N 8.089.649,42m e E 297.766,04m; 226°43'21" e 56,08m, até o vértice BS4-M-3201 de coordenadas N 8.089.610,98m e E 297.725,21m; 243°54'01" e 15,20m, até o vértice BS4-M-3202 de coordenadas N 8.089.604,29m e E 297.711,56m; 250°48'50" e 55,93m, até o vértice BS4-M-3203 de coordenadas N 8.089.585,91m e E 297.658,74m; 241°43'40" e 21,32m, até o vértice BS4-M-3204 de coordenadas N 8.089.575,81m e E 297.639,97m; 232°35'09" e 126,71m, até o vértice BS4-M-3205 de coordenadas N 8.089.498,83m e E 297.539,33m; 242°58'14" e 49,55m, até o vértice BS4-M-3206 de coordenadas N 8.089.476,31m e E 297.495,19m; 257°22'09" e 28,40m, até o vértice BS4-M-3207 de coordenadas N 8.089.470,10m e E 297.467,47m; 233°20'19" e 43,64m, até o vértice BS4-M-3208, de coordenadas N

8.089.444,04m e E 297.432,46m, situado junto à cerca, no limite com Espólio de Ruy Faria Pereira e Nailde Costa Fernandez ,código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue confrontando com Nailde Costa Fernandez, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°42'56" e 321,63m, até o vértice BS4-M-4161 de coordenadas N 8.089.729,89m e E 297.285,03m; 32°07'10" e 1.005,01m, até o vértice BS4-M-4162, de coordenadas N 8.090.581,07m e E 297.819,37m, situado no eixo do Córrego Espírito Santo, no limite com Nailde Costa Fernandez e José Nazareno Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue pelo eixo do Córrego Espírito Santo a jusante, confrontando com José Nazareno Fernandez, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°57'15" e 50,80m, até o vértice BS4-P-X426 de coordenadas N 8.090.596,81m e E 297.867,67m; 102°57'28" e 34,91m, até o vértice BS4-P-X427 de coordenadas N 8.090.588,98m e E 297.901,69m; 78°10'43" e 43,34m, BS4-P-X427 de coordenadas N 8.090.588,98m e E 297.901,69m; 78°10'43" e 43,34m, até o vértice BS4-P-X428 de coordenadas N 8.090.597,86m e E 297.944,12m; 68°34'41" e 61,25m, até o vértice BS4-P-X429, de coordenadas N 8.090.620,23m e E 298.001,14m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Outubro de 2016,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/11/2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara e da Prefeitura em 24/10/2016
conforme o art. 108 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável